**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Convencional) n.°** **10/2020**

(Processo Administrativo n.° 23381.008091.2020-41)

1. DO OBJETO
   1. Aquisição de materiais visando atender às necessidades de produção de túneis de desinfecção**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE**  **TOTAL** | **VALOR**  **UNITÁRIO**  **MÁXIMO**  **ACEITÁVEL** | **VALOR**  **TOTAL**  **MÁXIMO**  **ACEITÁVEL** |
| 1 | 298956 | Eletrobomba periférica 1 Cv; 220v. Aplicação: Residencial, industrial, Agricultura, Chácaras, Construção Civil. Poços Artesianos e sisternas. 220v. Vazão Máxima 5m³/h. Pressão Máxima: 13 m.c.a. bocais de Sucção e Recalque: 1 polegada. Marca / Modelo de Referência: Ebara, King / Modelo: Ics-100Ab | Unidade | 11 | 509,30 | 5.602,30 |
| 2 | 440765 | Conjunto sucção completo. O conjunto compreende: Boia 25 cm, Filtro-Cesta (malha 1,2 mm), Válvula anti-retorno 1" em Inox, Conector para tubos PE 1", 2,5m de mangueira de 1". Marca de Referência: Tigre, Krona, Amanco, Asperbrás ou Netafim. | Unidade | 11 | 120,00 | 1.320,00 |
| 3 | 257153 | Conjunto de recalque completo com manômetro. O conjunto compreende: uma Válvula de retenção; um Registro; curvas ou joelhos (ou cotovelos) de PVC de 1 polegada e um Reservatório de recalque de 1/2 polegada. Marca de Referência: Wika | Unidade | 11 | 163,50 | 1.798,50 |
| 4 | 363938 | Filtro de disco de 1" com acessórios e conexões de montagem. Aplicação: Filtragem da água, Irrigação, Gotejamento, Microaspersão, Culturas, etc. Pressão Máxima de Trabalho: 80 MCA - 8 Bar, Temperatura Máxima: 60°C, Vazão: 6.000 litros/hora, Filtragem: 130 Microns - 125 Mesh, Elemento Filtrante: Disco. Marca de Referência: Netafim. | Unidade | 11 | 156,85 | 1.725,35 |
| 5 | 369403 | Caixa d'água Polietileno 500L. Aplicação: Residências, instalações comerciais, sítios, escolas e ambientes que necessite de água em temperatura ambiente. Material: Plástico. Tipo de material: Polietileno. Cor: Azul. Formato: Redondo. Capacidade 500 L. Marcade Referência: Fortlev. | Unidade | 11 | 175,58 | 1.931,38 |
| 6 | 326637 | Tubo PVC Agropecuário PN 60 32 mm x 6,0 metros. Cor: Azul. Marca de Referência: Tigre, Amanco, Netafim ou Asperbrás. | Unidade | 22 | 17,21 | 378,62 |
| 7 | 466519 | Tubo PVC Agropecuário PN 60 20 mm x 3,0 metros. Cor: Azul. Marca de Referência: Tigre, Amanco, Netafim ou Asperbrás. | Unidade | 88 | 11,75 | 1.034,00 |
| 8 | 411841 | Joelho 90 ° PVC soldável de 20 mm. Matéria-prima: PVC Pressão de serviço (m.c.a.) 75. Norma: NBR 5648. Cor: Azul. Marca de Referência: Tigre, Amanco ou Asperbrás. | Unidade | 66 | 0,73 | 48,18 |
| 9 | 398823 | Tê 90º Soldável 20mm. Uso Indicado: Para fazer Derivação a 90° de um Alinhamento Principal, Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP:2,7 x 5,4 x 2,5 cm, Tipo de Material:PVC. Marca de Referência: Tigre, Amanco ou Asperbrás. | Unidade | 22 | 0,70 | 15,40 |
| 10 | 469290 | Válcula de ar antivácuo de 1/2" x 20 mm completa. Aplicação: Cavaletes e finais de linhas laterais de projetos de irrigação localizada. Marca de Referência: Tigre, Amanco, Asperbrás ou similar. | Unidade | 22 | 22,58 | 496,76 |
| 11 | 420843 | Tê de PVC LR 20 mm com luva LR 20 mm 1/2". Marca de Referência: Tigre, Krona, Amanco ou Asperbrás. | Unidade | 66 | 3,40 | 224,40 |
| 12 | 295936 | Cap Soldável de 20 mm. Material: PVC. Aplicação: tamponar instalações tubulares. Marca de Referência: Tigre, Krona, Amanco ou Asperbrás. | Unidade | 11 | 1,03 | 11,33 |
| 13 | 441739 | Conector fêmea RM 1/2". Material: PVC. Marca de Referência: Tigre, Krona, Amanco ou Asperbrás. | Unidade | 66 | 22,81 | 1.505,46 |
| 14 | 31526 | Nebulizador CoolNet completo. Vazão: 30 lts/hora. Pressão recomendada: 3,0 a 5,0 bar (30 a 50 MCA). Conector com rosca macho de 3/8". Acompanha válvula anti-drenante. Filtragem recomendada: malha 120 (120 mesh). Marca de Referência: Netafim, Tigre, Amanco ou Asperbrás. | Unidade | 66 | 16,20 | 1.069,20 |
| 15 | 266924 | Adesivo Plástico para PVC. Frasco de 175 Gramas. Acompanha pincel. Aplicação: Promove a união entre tubos e conexões PVC por meio de soldagem a frio. Marca de Referência: Tigre, Krona ou Pulvitec. | Unidade | 33 | 10,47 | 345,51 |
| 16 | 308164 | Fita Veda Roscas 18 mm x 50 metros, Cor: Branca. Aplicação: vedação de materiais em PVC, CPVC e metais, tanto para instalações de água fria quanto de água quente. Marca de Referência: Tigre, Krona ou Amanco. | Unidade | 33 | 7,00 | 231,00 |
| 17 | 454317 | Gancho em forma de "S", produzido em aço com acabamento zincado, dimensão de 2,3X28mm. Marca de Referência: Bemfixa ou similar. | Unidade | 220 | 5,00 | 1.100,00 |
| 18 | 298857 | Caixa plástica para quadro de comando, dimensões mínimas de 300mm x 200mm x 130mm, com tampa opaca. | Unidade | 11 | 114,88 | 1.263,68 |
| 19 | 250728 | Caixa plástica de passagem, de sobrepor, dimensões mínimas de 102mm x 102mm x 55mm, classe IP55. | Unidade | 11 | 21,62 | 237,82 |
| 20 | 414006 | Placa microcontrolada Arduino Nano V3.0 ATMEGA328P 5V 16MHz | Unidade | 11 | 41,60 | 457,60 |
| 21 | 379868 | Módulo display de 7 segmentos com 4 dígitos, controlador TM1637 | Unidade | 11 | 20,08 | 220,88 |
| 22 | 460833 | Módulo de placa de circuito impresso com 4 relés 5VDC x 10A, entradas isoladas. | Unidade | 11 | 31,79 | 349,69 |
| 23 | 325083 | Sensor de presença PIR, para área externa, frontal, ângulo de visão de 180º. | Unidade | 22 | 14,28 | 314,16 |
| 24 | 443420 | Termômetro portátil digital infravermelho, tipo pistola, com mira laser, faixa de medição de -50 a +380ºC. | Unidade | 11 | 199,65 | 2.196,15 |
| 25 | 369790 | Cabo elétrico flexível, tipo PP, 3 x 1,5 mm². | Metro | 110 | 5,21 | 573,10 |
| 26 | 448514 | Fonte de alimentação para computador desktop, tipo PC ATX, 500 W, entrada 110/220VAC, saídas padrão ATX. | Unidade | 11 | 178,66 | 1.965,26 |
| 27 | 432129 | Módulo shield display LCD 16x02, com teclado, para Arduino Uno. | Unidade | 11 | 25,90 | 284,90 |
| 28 | 437013 | Conector borne tipo KRE, 3 vias. | Unidade | 220 | 1,80 | 396,00 |
| 29 | 337817 | Disjuntor monofásico 220VAC, 6A, curva C. | Unidade | 11 | 20,94 | 230,34 |
| 30 | 421691 | Disjuntor DR, 2P, 30mA, 25A, Classe AC | Unidade | 11 | 106,69 | 1.173,59 |
| 31 | 366008 | Conector tipo borne SAK 2,5 de passagem, para trilho DIN. | Unidade | 110 | 5,79 | 636,90 |
| 32 | 275770 | Conector de parafusos tipo Barra Sindal, 12x2,5mm2. | Unidade | 22 | 8,64 | 190,08 |
| 33 | 444270 | Sensor de fluxo. Sensor de fluxo baseado no efeito hall. | Unidade | 11 | 54,94 | 604,34 |
| 34 | 429419 | Sensor de nível. Sensor de nível baseado em reed switch. | Unidade | 44 | 35,37 | 1.556,28 |
| 35 | 370104 | Terminal para alojamento MODU macho. | Unidade | 330 | 0,46 | 151,80 |
| 36 | 370104 | Terminal para alojamento MODU fêmea. | Unidade | 330 | 0,46 | 151,80 |
| 37 | 438480 | Alojamento plástico para conector MODU com 1 via | Unidade | 220 | 0,32 | 70,40 |
| 38 | 438481 | Alojamento plástico para conector MODU com 2 via | Unidade | 220 | 0,32 | 70,40 |
| 39 | 438482 | Alojamento plástico para conector MODU com 3 via | Unidade | 220 | 0,37 | 81,40 |
| 40 | 410613 | Resistor 1Kiloohm. Resistor 1 quiloohm e 1/8 watts | Unidade | 330 | 0,17 | 56,10 |
| 41 | 390572 | Módulo ESP32 LoRa SX1276 868/915Mhz com OLED. Display OLED 0.96″. ESP32. Dual-core Tensilica LX6. Clock de até 240 MHz. Memória interna de 520kB (SRAM). Chip LoRa: SX1276 (868 e 915 MHz). Módulo 802.11 b/g/n WiFi integrado. Conexão Wifi 2.4Ghz. Dual Bluetooth (clássico e BLE). Tensão de operação entre 2,2 V e 3,6 V. Energização e programação via entrada Micro USB. Interface serial USB CP2102. Conversor analógico-digital (ADC). Interfaces SPI, UART, I2C, PWM. Conversor digital-analógico (DAC). Conector mini-JST 2 vias | Unidade | 11 | 199,90 | 2.198,90 |
| 42 | 244556 | Transistor BC547 NPN ou BC548 NPN | Unidade | 110 | 0,41 | 45,10 |
| 43 | 269534 | Relé SSR 3-32VDC 40A. Tensão de acionamento da relé: 3 a 32VDC. Carga Nominal: 24 a 480VAC. Corrente máxima de saída: 40A. Temperatura de trabalho: -25°C a +70°C. | Unidade | 11 | 61,95 | 681,45 |
| 44 | 444877 | Fonte de tensão 1. Fonte Ajustável para Protoboard 3.3V e 5V com interruptor liga/desliga. Entrada de energia por plug P4 ou via USB. Tensão de entrada: 6,5 a 12 VDC ou USB. Tensão de saída ajustável: 3,3V ou 5V. Corrente máxima de saída: 700 ma. | Unidade | 22 | 12,41 | 273,02 |
| 45 | 466573 | Fonte de tensão 5 V para instalação em placa de circuito impresso. Tensão de entrada de 100 Vac a 240 Vac. Tensão de saída 5 Vcc. Corrente de 0,6 A. Potência de 3 W. Caixa selada e conexão por pinos na parte inferior. | Unidade | 11 | 37,13 | 408,43 |
| 46 | 466573 | Fonte de tensão 3.3 V para instalação em placa de circuito impresso. Tensão de entrada de 100 Vac a 240 Vac. Tensão de saída 5 Vcc. Corrente de 0,6 A. Potência de 3 W. Caixa selada e conexão por pinos na parte inferior. | Unidade | 11 | 32,93 | 362,23 |
| 47 | 461664 | Conversor de Nível Lógico 3,3-5V Bidirecional. Entrada e saída bidirecional (TXI e TXO). Step Down (RXI e RXO). | Kit | 55 | 10,54 | 579,70 |
| 48 | 408113 | Cabo manga 04 vias 26 AWG com bindagem BT | Metro | 660 | 4,45 | 2.937,00 |
| 49 | 90530 | Sensor de movimento por infravermelho. Sensor baseado na detecção da variação da onda recebida. Sensibilidade e tempo ajustável. Tensão de Operação: 4,5-20V. Tensão Dados: 3,3V (Alto) – 0V (Baixo). Distância detectável: 3-7m (Ajustável). Tempo de Delay: 5-200seg (Default: 5seg). Tempo de Bloqueio: 2,5seg (Default). Trigger: (L)-Não Repetível (H)-Repetível (Default: H). Temperatura de Trabalho: -20 ~ +80°C | Unidade | 22 | 14,71 | 323,62 |
| 50 | 97683 | Sensor de proximidade por infravermelho. Sensor baseado em detecção de onda refletida. Tensão de operação: 5Vcc. Corrente de operação: 10 a 15 mA. Faixa de detecção: 3 a 80 cm. | Unidade | 11 | 43,85 | 482,35 |
| 51 | 460653 | Lona Plástica dupla face 200 micras (preta e branca), tamanho 6 x 100. | Rolo | 11 | 668,33 | 7.351,63 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | ***R$ 47.713,49*** | |

* 1. *Omissis[[1]](#footnote-0)*
  2. *Omissis[[2]](#footnote-1)*
  3. *Omissis[[3]](#footnote-2)*
  4. *Omissis[[4]](#footnote-3)*

1. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO
   1. A aquisição avulta-se a Lei n.° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus. Hoje, o país vive uma pandemia causada pelo vírus SARS CoV-2, e considerando a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério de Saúde do Brasil através da Portaria MS n.° 188, de 03 de fevereiro de 2020, estamos enfrentando uma pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), com impactos sérios em toda a comunidade mundial que ultrapassam a saúde pública, trazendo reflexos imprevistos nas atividades e serviços prestados pelo IFPB.
   2. Ações de enfrentamento são necessárias a partir de toda a comunidade para buscar proteger a saúde e a vida das pessoas, especialmente quanto à comunidade institucional e àqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade. Toda a estrutura governamental tem trabalhado no sentido de facilitar a adoção de ações ágeis e efetivas que busquem o enfrentamento da pandemia. Uma das ações mais recomendadas para reduzir o contágio são aquelas relacionadas à ações de higiene pessoal, lavar bem as mãos com água e sabão e a utilização de álcool antisséptico, além das medidas de distanciamento social.
   3. A aquisição dos referidos bens é medida imprescindível ao enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, uma vez que consiste na produção e instalação de túneis de desinfecção na entrada de estabelecimentos da área da saúde, como hospitais, maternidades, UPA's, dentre outros, visando à desinfecção dos profissionais desses locais e os pacientes e familiares que precisam acessá-los.
   4. Ressalta-se que esta produção será realizada por meio de um projeto de extensão, que contatará com uma equipe multidisciplinar do Instituto Federal da Paraíba, composta por professores e alunos das áreas de Meio Ambiente, Informática, Engenharia elétrica, e também multicampi, envolvendo os campi de Pedras de Fogo, Cabedelo, Esperança e Santa Rita.
   5. Nesse sentido, através dessa rede de cooperação pretende-se realizar a produção e instalação de 11 (onze) unidades de túneis de desinfecção, nos seguintes locais: Campus Pedras de Fogo, Hospital municipal de Pedras de Fogo, Hospital municipal de Itambé, Hospital municipal de Juripiranga, Reitoria (Prédio Coriolano de Medeiros), Campus João Pessoa, Campus Cabedelo, Campus Esperança, Campus Santa Luzia e Campus Picuí.
   6. As devidas precauções, no que tange ao uso de saneantes na epiderme de pessoas, serão tomadas e portanto iremos implantar os referidos túneis conforme o preconiza a NOTA TÉCNICA n.º 51/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA (Processo nº 25351.914399/2020-19), cuja Ementa trata de: Desinfecção de pessoas em ambientes públicos e hospitais durante a pandemia de Covid 19. A referida Nota Técnica traz dentre outras as seguintes:

Para uso em serviços de saúde:

I) é possível o uso de saneantes, desde que tenha a eficácia testada e que os profissionais de saúde utilizem equipamentos de segurança individuais - máscaras, capotes ou capas, botas, entre outros - que impeçam o contato do produto químico desinfetante com a pele, olhos e mucosas.

* 1. Entendemos que os Profissionais da saúde em seus plantões diários têm como rotina e protocolo o uso maciço de EPI - Equipamento de Proteção Individual, os quais são descartados ao final do expediente, mas os mesmos estão sempre em trânsito no entorno desses equipamentos. Portanto será colocada uma placa informativa que os indivíduos só terão acesso aos túneis caso estejam protegidos com seus EPI. Ademais os sensores de temperatura corpórea também servirão para auxiliar na detecção de eventuais contaminados

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais visando atender às necessidades de produção de túneis de desinfecção, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
   2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
      1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.
      2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
      3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
      4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no Termo de Referência;
      5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
      6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
   3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações ofificiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
   4. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei n.º 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.
   5. Todas as especifificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   6. Nos valores propostos deverão estar inclusos inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de  pagamento.
   8. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
   9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
   10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20
3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
   1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
      1. Após finalização do processo de contratação, será emitida nota de empenho.
      2. A nota de empenho será transmitida à empresa contratada via e-mail, devendo a empresa aceitá-la, desde que emitida dentro do prazo de validade de sua proposta.
      3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:
         1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
         2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
         3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
      4. A partir do aceite da Nota de Empenho a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido neste Termo de Referência para entrega dos materiais.
      5. Após recebimento definitivo dos materiais, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
      6. Omissis[[5]](#footnote-4)
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega dos bens é de ***15 (quinze) dias úteis***, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme endereço consignado na tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| **IFPB - REITORIA** | Av. Almirante Barroso, 1077 – Bairro Centro - João Pessoa-PB - CEP: 58013-120.  Telefone: (83) 3612-9162 / 9163 |

* 1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.
  2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de ***5 (cinco) dias***, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***15 (quinze) dias***, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de ***5 (cinco) dias***, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
         1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ***30 (trinta) dias***, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até ***5 (cinco) dias úteis***, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
       1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
       2. Omissis[[6]](#footnote-5)
   12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. DO PAGAMENTO ANTECIPADO
   1. Omissis[[7]](#footnote-6)
2. DO REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
      1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
      2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
      3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
4. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
   1. Omissis[[8]](#footnote-7)
5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução ***total ou parcial*** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de  ***0,33% (trinta e três décimos por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ***30 (trinta) dias***;
      3. multa compensatória de ***10% (dez por cento)*** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
      1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
   6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
   7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de ***75 (setenta e cinco) dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
   11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
   1. O custo estimado da contratação é de ***R$ 47.713,49 (quarenta e sete mil, setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos)***.
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417 / 158138

UGR: 156755

Fonte: 100915082

Programa de Trabalho: 186290

Elemento de Despesa: 339030

PI: LPP09P0103N

João Pessoa - PB, 25 de setembro de 2020.



**FREDERICO CAMPOS PEREIRA**

Assessoria Especial Centro de Referencia Pedras de Fogo

1. Item suprimido haja visto a inaplicabilidade das disposições do art. 8º, do Decreto n.º 8.538/2015. [↑](#footnote-ref-0)
2. Item suprimido haja visto a inaplicabilidade das disposições do art. 8º, do Decreto n.º 8.538/2015. [↑](#footnote-ref-1)
3. Item suprimido haja visto a inaplicabilidade das disposições do art. 8º, do Decreto n.º 8.538/2015. [↑](#footnote-ref-2)
4. Item suprimido uma vez que o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor. [↑](#footnote-ref-3)
5. Item suprimido uma vez que o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor. [↑](#footnote-ref-4)
6. Não haverá permissibilidade para dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista prevista na Emenda Constitucional nº 106/2020, que retirou a aplicação do art. 195, §3º, da Constituição Federal. [↑](#footnote-ref-5)
7. No caso em tela, a presente contratação não adotará às disposições quanto ao pagamento antecipado previsto no art. 1º, II da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020. [↑](#footnote-ref-6)
8. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal. [↑](#footnote-ref-7)